



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de Dezembro de 2004



Série

Número 237

## Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Anúncio de abertura de procedimento

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 69/2004

ANAM - AEROPORTOS E NAVEGAÇÃO ÁREADAMADEIRA S.A.

Anúncio

Anúncio de abertura de procedimento

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BELO SOL EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS DA MADEIRA, LIMITADA

Alteração de pacto social

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Aviso**

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente do Governo Regional, de 8 de Novembro de 2004, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso, para admissão a estágio de dois licenciados, um em História e outro em Ciências de Educação, em regime de Contrato Administrativo de Provedimento, tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos de Técnico Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/97/M, de 17 de Março, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 24/99/M de 6 de Dezembro e n.º 31/2000/M, de 9 de Maio e pelas Portarias n.º 40/2001, de 11 de Maio, n.º 204-A/2002, de 16 de Dezembro e n.º 205/2004, de 28 de Outubro.
- 2 - Legislação aplicável.  
O presente concurso rege-se pelas disposições legais do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 16 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 3 - Prazo de validade do concurso.  
O concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares vagos acima referidos, caducando com o seu preenchimento.
- 4 - Conteúdo Funcional.  
Aos estagiários da carreira de Técnico Superior de 2.ª Classe do grupo de pessoal Técnico Superior, na área de História compete desempenhar funções de arquivo, designadamente, elaborar estudos, emitir pareceres e dar apoio na área da sua especialização e na área de Ciências de Educação, conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade.
- 5 - Local de trabalho.  
Local de trabalho situa-se nos Serviços da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, instalados no 3.º andar do Edifício do Governo Regional, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal.
- 6 - Vencimento  
O vencimento será o correspondente ao escalão 1, do estagiário da carreira Técnica Superior, do grupo de pessoal Técnico Superior, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 7 - Requisitos de Admissão:
- 7.1 - Especiais  
De entre indivíduos:
- a) Licenciados em História e em Ciências de Educação.
- 7.2 - Gerais  
Satisfazerem os requisitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
  - b) Ter dezoito anos completos;
  - c) Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
  - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
- 8 - Formalização das candidaturas.  
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90 de 4 de Abril, dirigido a Sua Excelência o Senhor Presidente do Governo Regional, Quinta Vigia, Avenida do Infante, n.º 1, 9004-547, cidade do Funchal, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional, Quinta Vigia, Avenida do Infante, n.º 1, 9004-547, cidade do Funchal, dele constando os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e residência, código postal e telefone).
  - b) Habilitações literárias.
  - c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
  - d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 9 - Documentos.  
Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguinte documentos, sob pena de exclusão:
- a) Curriculum Vitae, detalhado e assinado.
  - b) Certificado de habilitações literárias.
  - c) Fotocópia do Bilhete de Identidade.
  - d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes do ponto 7.2 alíneas a), b), d), e) e f) do presente aviso.
- 10 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do número anterior, desde que os candidatos declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento que reúnem os referidos requisitos.
- 11 - Métodos de selecção:
- 11.1 - Prova de Conhecimentos Gerais, visa avaliar de modo global os níveis de conhecimentos da área do português, de acordo com o nível da habilitação académica exigível para carreira

Técnica Superior, bem como os conhecimentos atinentes aos direitos e deveres da função pública e deontologia profissional.

- a) Natureza e Forma - A prova será teórica-escrita e comportará uma única fase, de carácter eliminatório.
- b) Programa e Duração - Aprova obedecerá ao programa de conhecimentos gerais, aprovado por despacho n.º 269-A/2000 do então Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM n.º 217, 2.º Suplemento, II Série de 13 de Novembro de 2000 e terá a duração máxima de uma hora.
- c) Bibliografia ou legislação necessária à realização da prova.
  - Constituição da República Portuguesa
  - Decreto-Lei n.º 353-A/89, Estatuto Remuneratório
  - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho (Princípios gerais de emprego público remunerações e gestão de pessoal da Administração Pública)
  - Decreto-Lei n.º 100/99, de 30 de Março, alterado pela Lei n.º 117 de 11/8 - Regime de Férias, Faltas e Licenças.
  - Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21 de Abril, (Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na administração pública).
  - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar do Funcionário Público).
  - Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, (Garantias de isenção da Administração Pública).

11.2 - Avaliação Curricular - na qual serão ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional anterior, formação profissional complementar.

12 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

13 - Aclassificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na prova de conhecimentos gerais e na avaliação curricular.

13.1 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva

fórmula classificativa constarão das actas de reunião do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15 - Arelação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas, nos Serviços da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, instalados no 3.º andar do Edifício do Governo Regional, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal.

16 - Regime de Estágio.

16.1 - O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

16.2 - Métodos de selecção e avaliação dos estagiários.

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelos estagiários.
- b) Classificação de serviço pelo mesmo obtida.
- c) Frequência em curso de formação, quando os tenha havido.

16.3 - Nos métodos de selecção referidos no número anterior, será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

16.4 - Aclassificação final dos estagiários resultará da média aritmética simples da classificação obtida nas alíneas a), b) e c) do ponto 16.2.

16.5 - Findo os estágios, os estagiários aprovados com classificação não inferior a 14 valores, serão providos a título definitivo nos seus lugares de Técnico Superior de 2.ª Classe, segundo a ordenação da lista de classificação final;

Único: A ordenação da lista de classificação final será feita em função da classificação obtida pelos estagiários.

17 - Alista de classificação final dos estagiários, será afixada nos Serviços da Secretaria-Geral da Presidência do Governo, instalados no 3.º andar do Edifício do Governo Regional, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal.

18 - Constituição do Júri:

O Júri do concurso de admissão a estágio será em simultâneo o júri de estágio composto por:

Presidente:

- Sílvia Maria de Sousa Gomes da Silva Freitas, Assessora Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local e Chefe de Gabinete da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Vogais efectivos:

- Júlia Isabel Vieira Lopes, Directora do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos do quadro de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional do Plano e Finanças, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

- Luís Nuno Rebelo Fernandes de Oliveira, Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal da Vice-Presidência do Governo Regional.

Vogais Suplentes:

- Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim, Directora de Serviços de Pessoal do quadro de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional do Plano e Finanças
- Ana Filipa Albuquerque Gouveia Silva, Técnica Superior de 1.ª Classe, do quadro de pessoal do Gabinete da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional, 3 de Dezembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS**

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

**Aviso**

- 1 - Faz-se público que por despacho do Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego, de 15 de Novembro de 2004, por competência delegada, proferida ao abrigo do ponto 5.1, do Despacho de 02 de Maio de 2001, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no JORAM, II Série, n.º 94, de 16 de Maio, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso, na II Série, do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de duas vagas na categoria de Técnico Superior 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Superior, do quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10 de Maio.
- 2 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- 3 - Prazo de validade - o concurso é válido para as vagas existentes e caducará logo que se verifique o provimento dos lugares que por seu intermédio se pretende preencher.
- 4 - Condições de candidatura - poderão candidatar-se os Técnicos Superiores de 2.ª Classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de Bom e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo funcional dos lugares a preencher - ao Técnico Superior de 1.ª Classe compete genericamente, conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico, designadamente proceder à divulgação dos programas de criação de postos de trabalho junto das entidades privadas e pessoas à procura de emprego; propor a definição de critérios de apreciação e selecção de projectos de emprego em função do mercado de trabalho e analisar a viabilidade económica e financeira dos pedidos de apoio financeiro propondo a adopção de medidas mais adequadas a cada situação.
- 6 - Local de trabalho e vencimento - o local de trabalho, será no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 9060 - 027, no Funchal, e os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou para o escalão a que na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção corresponde o índice superior mais aproximado, se o funcionário vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão os seguintes:
  - a) Avaliação Curricular (A.C.);
  - b) Prova Oral de Conhecimentos Gerais (P.O.C.G.).
  - 7.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
    - Habilitação académica de base (HAB) - onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, legalmente reconhecida;
    - Formação profissional (FP) - em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
    - Experiência profissional (EP) - em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
    - Classificação de Serviço (CS) - em que será ponderada através da sua expressão quantitativa, sem arredondamento.
  - 7.2 - O programa da prova de conhecimentos gerais, encontra-se estabelecido no Despacho n.º 269-A/2000, de 10 de Outubro, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, publicado no JORAM, II Série, n.º 217, de 13 de Novembro e constará o seguinte:
    - 7.2.1 - A prova oral de conhecimentos gerais terá a duração de 30 minutos e poderão ser abordados temas ao nível das

habilitações exigíveis para a categoria posta a concurso, que avaliará:

- O domínio da língua portuguesa, designadamente através do desen-volvimento de assuntos;

Obrigatoriamente serão abordados temas destinados a avaliar os conhecimentos dos candidatos sobre direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, respeitando os seguintes assuntos:

a) Direitos e Deveres da Função Pública:

- Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública;
- Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;
- Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas.

b) Deontologia profissional:

- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
- Deontologia do serviço público e protecção dos direitos e interesses dos cidadãos.

7.3 - Recomenda-se a leitura dos seguintes documentos, podendo ser fornecidas fotocópias dos mesmos pelos nossos serviços, na morada indicada no ponto 9, do presente aviso, durante o período de expediente:

- Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, 175/95, 102/96 e 218/98, de 17/10, 21/07, 31/07 e 17/07, respectivamente, Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 02/03, Decreto Legislativo Regional n.º 9/92/M, de 21/04 e Lei n.º 19/92, de 13/08 e Lei n.º 23/04, de 22/06, (Constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 259/98, de 18/08, Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31/08, Decreto-Lei n.º 324/99, de 18/08 e Decreto-Lei n.º 325/99, de 18/08, (Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública);
- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/08 e pelo art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05/05 e Decreto-Lei

n.º 157/2001, de 11/05, (Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes);

- Decreto-Lei n.º 413/93, de 23/12 e Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, (Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas);
- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01, (Deveres gerais dos funcionários e agentes);
- Parte I, capítulo II, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (Deontologia do serviço público e protecção dos direitos e interesses dos cidadãos).

7.4 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:

- Avaliação Curricular - 3
- Prova Oral de Conhecimentos Gerais - 4.

7.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 7, serão classificados de 0 a 20 valores.

8 - Aclassificação final, resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:

$$CF = \frac{3(A.C.) + 4(P.O.C.G.)}{7}$$

9 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis, deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto Regional de Emprego, o "modelo tipo" que será adquirido no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 9060 - 027, no Funchal, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes ser acompanhados de Currículo Profissional detalhado e actualizado e os comprovativos das habilitações literárias, de formação profissional quando o possuam, sob pena de não serem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.1 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 - A constituição do júri será a seguinte:

Presidente:

- Marisa Araújo de Nóbrega - Directora de Serviços de Emprego;

Vogais Efectivos:

- Maria Marta Mendes Gouveia Loja - Directora de Serviços Administrativos e Financeiros;  
- Alexandra Maria Olim Abreu - Chefe de Divisão de Acompanhamento e Controlo.

Vogais Suplentes:

- Maria de Fátima da Costa Alves - Consultora Jurídica de 1.ª Classe;  
- Maria Helena Ferraz Garanito - Consultora Jurídica de 1.ª Classe.

13 - O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, serão afixadas no prazo legal estabelecido, no Instituto Regional de Emprego, sito à Rua da Boa Viagem, n.º 36, 9060 - 027, no Funchal.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso, serão excluídos da admissão ao concurso.

Instituto Regional de Emprego, 25 de Novembro de 2004

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Manuel Vieira Fernandes

#### SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

##### Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 26/11/2004:

- foi autorizada a nomeação definitiva, de FRANCISCO MIGUELPEREIRA FERREIRA, para a categoria de Assessor, na área de engenharia mecânica, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 30 de Novembro de 2004.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

#### Anúncio de abertura de procedimento

DIRECÇÃO REGIONALDE OBRAS PÚBLICAS

Concurso Público n.º 47/2004

“Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras”

##### Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP): Não.

##### SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Obras Públicas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.:291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

##### SECÇÃO IV - PROCEDIMENTOS

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 16/02/2005.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação: 23/02/2005, Hora: 17:00.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2)Data, hora e local: 24/02/2005 - 10:00 Local indicado em I.1.

##### SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

##### VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Avisa-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos no âmbito do Concurso Público n.º 47/2004 - Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras - encontrando-se a respectiva cópia junto ao processo patente. Altera o anterior anúncio de abertura de procedimento publicado em: *Jornal Oficial da União Europeia* S 196, de 07 de Outubro de 2004, *Diário da República*, 3ª Série, n.º244, de 16 de Outubro de 2004 e no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, 2ª Série, n.º198, de 11 de Outubro de 2004.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO - 03 de Dezembro de 2004.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 3 de Dezembro de 2004

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

#### SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL

##### Aviso

LISTA DE APOIOS FINANCEIROS ATRIBUÍDOS PELO CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA, NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2003, A DIVERSAS ENTIDADES, DESIGNADAMENTE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E OUTRAS

Nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, aplicada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/95/M, de 29 de Abril, publica-se a lista de apoios financeiros atribuídos pelo Centro de Segurança Social da Madeira, no segundo semestre de 2003, a diversas entidades, designadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras.

INSTITUIÇÕES	APOIOS	
	Montante	Resolução do Governo Regional
Abraço - Associação de Apoio a Pessoas com VIH/Sida	22.445,88 €	a)
Abriço Infantil Nossa Senhora da Conceição	196.207,98 €	a)

INSTITUIÇÕES	APOIOS	
	Montante	Resolução do Governo Regional
Abrigo Nossa Senhora de Fátima	151.669,17 €	a)
Aldeia do Padre Américo	58.786,50 €	a)
	5.585,10 €	b)
Assistência Médica Internacional	12.480,00 €	a)
Assistência Social Adventista	28.510,24 €	a)
Associação Amigos de Santiago	18.871,40 €	a)
Associação Anti – Alcoólica da Madeira	8.738,94 €	a)
Associação de Desenvolvimento da Costa Norte da Madeira	9.197,34 €	a)
	49.740,49 €	c)
Associação de Presença Feminina	61.430,12 €	a)
	22.680,99 €	1215/2003, de 2 de Outubro
Associação Desportiva do Campanário	2.232,00 €	a)
Associação Internacional de Caridade	2.498,40 €	a)
Associação Portuguesa de Deficientes	4.239,80 €	a)
Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral	89.457,48 €	a)
Associação Protectora dos Pobres	123.821,40 €	a)
Associação Santana Cidade Solidária	14.856,70 €	a)
	1.833,38 €	b)
Cáritas Diocesana do Funchal	13.632,56 €	a)
Casa do Povo da Boaventura	15.233,24 €	a)
Casa do Povo da Camacha	6.246,00 €	a)
Casa do Povo da Ponta do Sol	1.535,46 €	a)
Casa do Povo de Água de Pena	4.496,40 €	a)
Casa do Povo de Arco de São Jorge	30.096,24 €	a)
Casa do Povo São Martinho	11.242,80 €	a)
	7.500,00 €	1214/2003, de 2 de Outubro
Casa do Povo do Cural das Freiras	18.694,86 €	a)
	3.689,78 €	b)
Casa do Povo do Monte	10.826,40 €	a)
Casa do Povo do Porto da Cruz	6.077,33 €	a)
Casa do Povo do Porto Moniz	23.806,92 €	a)
Casa Sagrada Família e Centro Cultural e Desportivo de São José	154.464,30 €	a)
	14.485,56 €	a)

INSTITUIÇÕES	APOIOS	
	Montante	Resolução do Governo Regional
Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões	14.990,40 €	a)
	98.764,50 €	c)
Centro da Mãe – Associação de Solidariedade Social	13.081,78 €	a)
Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da	11.325,00 €	d)
Centro Cultural e Paroquial de São Vicente	15.588,72 €	a)
Centro Social e Paroquial Bom Jesus de Ponta Delgada	67.078,86 €	a)
Centro Social Paroquial da Encarnação	37.443,84 €	a)
Centro Social e Paroquial da Graça	30.502,68 €	a)
Centro Social e Paroquial da S.S. Trindade da Tabua	236.678,52 €	a)
	511.408,88 €	1716/2002, de 30 de Dezembro
Centro Social e Paroquial de Santa Cecília	120.532,80 €	a)
	5.585,10 €	b)
Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior	123.393,72 €	a)
Centro Social Paroquial de Santo António	263.226,63 €	a)
	10.982,46 €	b)
	417.500,00 €	1686/2003, de 30 de Dezembro
Centro Social e Paroquial São Bento	-17.713,42 €	a)
	5.585,10 €	b)
Centro Social e Paroquial do Carmo	76.606,49 €	a)
	3.660,82 €	b)
Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria	26.087,82 €	a)
Centro Social e Paroquial do Livramento	177.162,57 €	1639/2003, de 18 de Dezembro
Cruz Vermelha Portuguesa	36.521,10 €	a)
Fundação Aldeia da Paz	78.382,00 €	a)
Fundação Dona Jacinta Ornelas Pereira	51.413,38 €	a)
Fundação João Pereira	49.563,72 €	a)
	7.500,00 €	1502/2003, de 20 de Novembro
Fundação Mary Jane Wilson	83.282,29 €	a)

INSTITUIÇÕES	APOIOS	
	Montante	Resolução do Governo Regional
Fundação Nossa Senhora da Piedade	140.045,16 €	a)
	92.138,25 €	1707/2002, de 30 de Dezembro
Hospício Princesa D. Maria Amélia	134.053,51 €	a)
Patronato Nossa Senhora das Dores	182.868,28 €	a)
Santa Casa da Misericórdia da Calheta	446.976,68 €	a)
Santa Casa da Misericórdia de Machico	224.156,38 €	a)
	20.228,36 €	b)
	35.852,00 €	c)
Santa Casa da Misericórdia do Funchal	58.316,22 €	a)
<b>TOTAL</b>	<b>5.098.081,76 €</b>	

- a) Trata-se de apoios financeiros mensais e por utente, atribuídos no âmbito de acordos de cooperação, conforme valores definidos na Resolução do Governo Regional n.º 996/2003, de 7 de Agosto e de acordo com o Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, exarado na proposta do Centro de Segurança Social da Madeira, n.º 44265 de 22/12/2003. Inclui, ainda, apoios mensais destinados a participar despesas de funcionamento, atribuídos com base nas Resoluções do Governo Regional números 93/2000 de 17 de Janeiro, 1155/2000 de 27 de Julho, 1159/2000 de 27 de Julho, 1379/2000 de 7 de Setembro, 1527/2000 de 4 de Outubro, 1774/2000 de 3 de Novembro, 2066/2000 de 28 de Dezembro, 2078/2000 de 28 de Dezembro, 1154/2001 de 16 de Agosto, 1156/2001 de 16 de Agosto, 1158/2001 de 16 de Agosto, 1666/2001 de 6 de Dezembro, 1743/2001 de 13 de Dezembro, 1818/2001 de 28 de Dezembro, 1819/2001 de 28 de Dezembro, 1820/2001 de 28 de Dezembro, 1837/2001 de 28 de Dezembro, 670/2002 de 6 de Junho, 672/2002 de 6 de Junho, 794/2002 de 11 de Julho, 795/2002 de 11 de Julho, 796/2002 de 11 de Julho, 994/2002 de 22 de Agosto, 995/2002 de 22 de Agosto, 1359/2002 de 7 de Novembro, 1360/2002 de 7 de Novembro, 1537/2002 de 13 de Dezembro, 1539/2002 de 13 de Dezembro, 1540/2002 de 13 de Dezembro, 1625/2002 de 20 de Dezembro, 1629/2002 de 20 de Dezembro, 1630/2002 de 20 de Dezembro, 1631/2002 de 20 de Dezembro, 1632/2002 de 20 de Dezembro, 1704/2002 de 30 de Dezembro, 1714/2002 de 30 de Dezembro, 1715/2002 de 30 de Dezembro, 1717/2002 de 30 de Dezembro, 813/2003, de 3 de Julho, 814/2003, de 3 de Julho, 815/2003, de 3 de Julho, 818/2003, de 3 de Julho, 1212/2003, de 2 de Outubro, 1270/2003, de 9 de Outubro, 1503/2003, de 20 de Novembro, 1528/2003, de 27 de Novembro, 1529/2003, de 27 de Novembro, 1682/2003, de 30 de Dezembro.
- b) Trata-se de apoios destinados a financiar encargos com pessoal, no âmbito do Rendimento Mínimo Garantido, conforme Resoluções do Governo Regional números 670/2002, 671/2002, 673/2002, 674/2002, 1640/2003, 1641/2003, as quatro

primeiras de 6 de Junho, e as duas últimas de 18 de Dezembro.

- c) Trata-se de apoios financeiros atribuídos no âmbito do Programa de Luta Contra a Pobreza, conforme Despachos de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 07/09/2001, 12/10/2001, 17/11/2003, exarados nas propostas do Centro de Segurança Social da Madeira, números 1931 de 07/08/2001, 2674 de 06/12/2001 e 39202 de 12/11/2003.
- d) Trata-se de apoios aprovados pela Resolução número 1697/2002, de 30 de Dezembro.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 25 de Novembro de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, José Augusto Roque Martins.

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

#### Despacho n.º 69/2004

Considerando que o cargo de Director de Serviços de Estudos e Investigação se encontra vago;

Considerando que se prevê a vacatura do lugar por um período superior a 60 dias;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da referida direcção de serviços;

Determino que nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, seja nomeado em regime de substituição o Dr. José Ricardo Velosa Barreto Ferreira Alves, chefe da Divisão Coordenadora dos Equipamentos Desportivos do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, para assegurar as funções de Director de Serviços de Estudos e Investigação, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2004, por urgente conveniência de serviço;

Esta despesa tem cabimentação orçamental pela rubrica 01.01.03, do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, 16 de Novembro de 2004.

O SECRETARIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

### ANAM - AEROPORTOS E NAVEGAÇÃO ÁREADA MADEIRAS.A.

#### Anúncio

(art.º 95 n.º 4 al. A) do CSC)

Número de identificação de pessoa colectiva: 511 048 890  
Edifício VIP/ DAM - Aeroporto da Madeira

Aos 16 de Junho de 2004, reuniu-se a Assembleia Geral da ANAM S.A., tendo deliberado reduzir o capital social de € 67.500.000 para € 25.000.000 para cobertura de resultados transitados negativos, mediante extinção das participações sociais.

A deliberação foi registada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz.



Pode qualquer credor social requerer ao Tribunal que a distribuição de reservas disponíveis ou dos lucros do exercício seja proibida ou limitada, a não ser que o crédito do requerente seja satisfeito, ou adequadamente garantido.

Santa Cruz, 24 de Novembro de 2004.

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Duarte Ferreira

### **Anúncio de Abertura de Procedimento**

CONCURSO PÚBLICO N.º 13/2004/ANAM

AEROPORTO DAMADEIRA- IMPLEMENTAÇÃO DO HBS -  
INFRAESTRUTURAS

PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Torna-se público que foram prestados e juntos ao processo Esclarecimentos sobre o Programa de Concurso para adjudicação da Empreitada de "Aeroporto da Madeira - Implementação do HBS - Infraestruturas", publicado no Diário da República, III Série - n.º 240, de 12 de Outubro de 2004.

Este aviso foi enviado para publicação no Diário da República em 30 de Novembro de 2004.

O Conselho de Administração, António Ferreira de Lemos e Duarte Ferreira

### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

#### **BELO SOLEXPLOAÇÕES HOTELEIRAS DAMADEIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 03577/870702;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511028598;  
Número de inscrição: 11;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/041013

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 498.799 euros, para 500.000 euros, tendo a sociedade em epígrafe, sido transformada em sociedade anónima, conforme consta do pacto junto.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Outubro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I  
Da denominação, sede e objecto

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "BELO-SOL - Explorações Hoteleiras da Madeira, S.A." tem a sua sede sita sede na Estrada Monumental, 284, S. Martinho, Funchal.
- 2 - A sede social poderá ser transferida, por simples deliberação do Conselho de Administração, para outro local na área do concelho do Funchal.
- 3 - A sociedade durará por tempo indeterminado a contar desta data, e dissolver-se-á nos casos expressos na lei e nos estatutos.

#### Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto "construção, exploração de unidades hoteleiras, restaurantes bares e comércio de retalho geral respeitante a actividades turísticas".

#### Artigo 3.º

Para a realização do objecto social previsto no artigo anterior, pode a sociedade adquirir ou tomar e dar de arrendamento prédios, rústicos ou urbanos, e adquirir quotas, acções ou outras participações em sociedades comerciais com objecto social diferente do seu.

#### Capítulo II

Do capital, acções e obrigações

#### Artigo 4.º

- 1 - O capital social é de quinhentos mil euros dividido em acções de um euro cada.
- 2 - A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, nos termos legais.

#### Artigo 5.º

O capital social poderá ser elevado, por uma ou mais vezes, até ao limite de cinco milhões de euros, mediante deliberação do conselho de administração, o qual fixará em cada caso os respectivos termos e condições.

#### Artigo 6.º

- 1 - As acções são ao portador.
- 2 - As acções podem ser escriturais ou representadas por títulos de uma, dez, cem, quinhentas e mil acções, a todo o tempo convertíveis, reciprocamente e substituíveis por agrupamento a expensas dos respectivos titulares.
- 3 - Os títulos representativos de acções serão assinados pelo presidente do conselho de administração ou por dois administradores.
- 4 - Todas as acções são livremente transaccionáveis e a sua transmissão não está sujeita a qualquer direito.

#### Artigo 7.º

- 1 - A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos legais, convertíveis ou não em acções.
- 2 - Os accionistas gozam de preferência na subscrição de obrigações na proporção do número de acções que possuem.
- 3 - A sociedade pode, nos termos legais, adquirir acções e obrigações próprias.

#### Artigo 8.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar acções ao portador nos casos seguintes:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
  - b) Quando as mesmas sejam retiradas da disponibilidade do seu titular em virtude de arresto, penhora ou qualquer outro acto de apreensão judicial;

- 2 - No caso referido na alínea b) do número anterior o valor da amortização será o que resultar do valor contabilístico das acções.

### Capítulo III Dos órgãos sociais

#### Artigo 9.º

São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

#### Secção I Da assembleia geral

##### Artigo 10.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, accionistas ou não, eleitos em assembleia geral.

##### Artigo 11.º

Compete ao presidente da mesa, além do demais previsto na lei, convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, dar posse aos membros do conselho de administração e do fiscal único.

##### Artigo 12.º

- 1 - A assembleia geral deve ser convocada sempre que a lei ou os presentes estatutos o determinem, e sempre que requerida pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por um ou mais accionistas que detenham acções correspondentes a pelo menos dez por cento do capital social.
- 2 - A convocatória deverá observar o respectivo formalismo legal e ser feita com vinte e um dias de antecedência em relação à data de reunião.

##### Artigo 13.º

Apenas têm direito a assistir e a participar nas reuniões da assembleia geral os accionistas, os obrigacionistas, os titulares de acções preferenciais, quando as condições da emissão ou a lei lhes confira esse direito, e os membros dos órgãos sociais.

##### Artigo 14.º

- 1 - Nas deliberações só podem tomar parte, votando, os accionistas com direito de voto, correspondendo um voto a cada cem acções.
- 2 - Os accionistas que não possuam o número mínimo de acções referido no número anterior podem agrupar-se por forma a completá-lo, caso em que devem fazer-se representar por um só deles, cujo nome será indicado, por escrito, assinado por todos, ao presidente da mesa, até ao início da respectiva reunião.
- 3 - A demonstração da titularidade das acções é feita por intermédio de documento comprovativo do depósito em estabelecimento bancário ou nos cofres da sociedade.

##### Artigo 15.º

Qualquer accionista pode fazer-se representar em reuniões da assembleia geral por outro accionista, por um administrador, pelo cônjuge, por um descendente ou por um ascendente, bastando, para o efeito, comunicá-lo por escrito ao presidente da mesa até ao início da respectiva reunião.

#### Artigo 16.º

- 1 - Os accionistas deliberam em assembleia regularmente convocada e reunida, e ainda nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 2 - Qualquer que seja a forma de votação, as deliberações são tomadas por maioria simples dos votos presentes, salvo disposição legal imperativa ou o disposto nos presentes estatutos, não se contando em qualquer caso as abstenções.
- 3 - Nas eleições de titulares de órgãos sociais, se houver mais que uma proposta fará vencimento a que tiver obtido maior número de votos.
- 4 - Sob pena de nulidade da respectiva deliberação, os accionistas não podem fraccionar os seus votos para votar em sentidos diversos de uma mesma proposta e não podem deixar de votar com todas as suas acções providas do direito de voto, excepto se for também representante, caso em que pode votar com as suas acções em sentido diverso do seu representado.

#### Secção II Do conselho de administração

##### Artigo 17.º

A administração da sociedade, com dispensa de caução, será exercida por um conselho de administração composto por três administradores eleitos em assembleia geral.

##### Artigo 18.º

São conferidos a dois administradores em conjunto os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social que não sejam de competência de outros órgãos, e nomeadamente:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo livremente desistir, confessar e transigir em quaisquer acções judiciais, bem como em processos arbitrais;
- b) Adquirir, alienar, onerar, locar, arrendar ou permutar quaisquer bens móveis ou imóveis ou outros direitos da sociedade, incluindo participações no capital de outras sociedades;
- c) Trespasar estabelecimentos da sociedade e tomar de trespasse ou adquirir por qualquer título para a sociedade quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;
- d) Contrair empréstimos ou outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- e) Designar as pessoas que devem representar a sociedade em órgãos sociais de sociedades em que participe;
- f) Constituir mandatários para a prática de determinados actos, definido a extensão dos respectivos mandatos.

##### Artigo 19.º

A sociedade ficará validamente obrigada pela assinatura:

- a) de dois administradores;
- b) de um administrador e de um mandatário com poderes para o acto.

Secção III  
Do fiscal único

## Artigo 20.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único eleito em assembleia geral, que será revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, que terá por um suplente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Capítulo IV  
Disposições gerais

## Artigo 21.º

Os lucros apurados em cada exercício que não sejam necessários para cobrir prejuízos transitados de exercícios anteriores ou para formar ou reconstituir reservas impostas por lei terão o destino e a aplicação que forem deliberados pela assembleia geral, por maioria simples dos votos emitidos.

## Artigo 22.º

- 1 - Os mandatos dos membros dos órgãos sociais têm a duração de quatro anos e é sempre permitida a reeleição.
- 2 - As funções dos membros dos conselhos de administração e do fiscal único são remuneradas, cabendo a fixação das remunerações à assembleia geral ou a uma comissão, eleita por aquela, e composto por três accionistas.

- 3 - Os membros eleitos e empossados permanecem em funções até à eleição e posse dos substitutos.

## Artigo 23.º

São permitidas prestações acessórias suplementares de capital até ao limite de cinco milhões de euros desde que deliberados por unanimidade pelos accionistas.

## Artigo 24.º

São nomeados para o quadriénio de 2004 a 2007:

Administração:

Presidente conselho administração: Sr. Emanuel Hipólito Franco, casado, residente na rua Pedro José de Ornelas, 5B, Funchal.

Administrador: Sr. António Nunes Nóbrega, casado, residente em na rua Baden Powell, casa R47, Caniço.

Administrador: Sra. Dra. Ana Paula Franco Nunes, casada, residente na rua Nova do Pina, 4A, Funchal.

Assembleia geral:

Presidente: D. Maria Ligia Martins Anjos Franco, casada, residente na rua Pedro José de Ornelas, 5B, Funchal.

Secretário: D. Maria Helena Pinto Ferreira Nóbrega, casada, residente em na rua Baden Powell, casa R47, Caniço.

Fiscal único:

Efectivo: Marques da Cunha, Arlindo Duarte e Associados, S.R.O.C. n.º 52 representada por Dr. Joaquim Manuel Martins da Cunha, casado, R.O.C. n.º 859, residente na rua Julio de Brito, 102, 4150 Porto.

Suplente: Dr. Joaquim Manuel Marques da Cunha, casado, R.O.C. n.º 266, residente na Rua Julio de Brito, 102, 4150 Porto.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)